



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 037, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 037/2024, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para reforço de uma dotação orçamentária.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para reforço de uma dotação orçamentária alocada na Secretaria Municipal de Saúde, destinada à “Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade/Contribuições”. Verificamos que a dotação já existe consignada no orçamento de 2024, porém com saldo insuficiente para cobrir as despesas necessárias dentro do exercício em curso.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para repasse de recurso à uma instituição hospitalar de nosso município, referente a incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência de que trata a Resolução SES/MG nº 8.693, de 19/04/2023, e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não possui saldo suficiente para amparar o valor total a ser repassado, fez-se necessária a propositura do presente projeto de Lei, para que o recurso possa ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto ao recurso para amparar esse acréscimo, segundo consta no art. 2º do projeto, será a anulação parcial de outras duas dotações também alocadas na Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à “manutenção dos serviços de atenção primária a saúde/outras despesas de pessoal decorrente de terceirização” e à “programa de vigilância epidemiológica e ambiental/contratação por tempo determinado”, utilizando a fonte de recurso 1.621.000, referente a recursos de transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, arrecadados no presente exercício.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2024.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente


VER. MARCO AURÉLIO RUFINO
Vice-Presidente